LEI MUNICIPAL Nº. 801 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "SÃO FRANCISCO".

O Povo do Município de Santana do Paraíso – MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Centro Municipal de Educação Infantil "São Francisco", localizado provisoriamente na Rua Madeira, nº 12, Bairro São Francisco, no Município de Santana do Paraíso – MG.

Art. 2º As despesas com o funcionamento e manutenção da Escola Municipal de que trata o artigo 1º desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do fluente exercício e dos exercícios subsequentes.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Paraíso, 08 *de dezembro de 2015*.

ANTÔNIO AFONSO DUARTE
Prefeito Municipal